

LEI Nº 1.652/09, de 18 de novembro de 2009.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº1.490, de 19 de junho de 2007e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições do cargo,faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam alterados os arts.4° e 6° da Lei 1.490, de 19 de junho de 2007, que passam a viger com as seguintes redações:

"Art.4º Fica estabelecido o prazo de 03(três) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que a donatária realize a obra consignada no artigo segundo.

Art.6º Caso a donatária não proceda a edificação e instalações da sede de Fórum Eleitoral de Camapuã/MS no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei no prazo de 03(três) anos, o objeto de doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã MS, 18 de novembro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito Municipal